



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.212, DE 18 DE Setembro DE 1989

Declara aprovado o Loteamento Residencial Dom Bosco

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do processo nº 13.103/87 - S-89,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - É declarado aprovado o Loteamento Residencial Dom Bosco face ao cronograma de execução das obras mencionadas no presente decreto, ficando, desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

- I - Denominação do Loteamento: Residencial Dom Bosco
- II - Denominação do loteador: Sociedade Joseleitos de Cristo
- III - Localização do Loteamento: Distrito de Quiririm
- IV - Zoneamento de uso do terreno a urbanizar: Zona Industrial Dois
- V - Finalidade do Loteamento: exclusivamente uso residencial
- VI - Áreas que passarão a constituir bens públicos:
 - a) - Áreas destinadas ao sistema de circulação:
11.989,31m²
 - b) - Áreas destinadas a equipamentos comunitários:
7.297,29m²

ARTIGO 2º - São as seguintes as obras referidas no artigo anterior



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

arquivados no Processo nº 13.103/87 - Classificação S-89, devendo ser rigorosamente cumpridas:

- a) - Locação de todo o terreno e todos os lotes;
- b) - Abertura de Vias Públicas, Praças, Jardins e Áreas Paisagísticas e respectiva arborização;
- c) - Terraplanagem e Drenagem;
- d) - Colocação de Guias e Sarjetas;
- e) - Rede de escoamento de águas pluviais com bocas de lobo suficientes, devendo a canalização se estender até o córrego. A faixa de terra onde for implantada a canalização fora de gleba a ser loteada com largura mínima de 3,00m, deverá constituir servidão municipal, para recebimento do loteamento;
- f) - Rede de Abastecimento de Água Potável;
- g) - Rede de esgoto sanitário;
- h) - Pavimentação asfáltica das Vias Públicas com pelo menos 4cm de espessura na capa selante;
- i) - Doação à Prefeitura de 26 braços de luz e 26 luminárias de vapor de mercúrio padrão Eletropaulo, para lâmpadas de 250W, com respectivas braçadeiras de fixação.

ARTIGO 3º - Concomitantemente ao registro imobiliário a ser efetuado dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do presente decreto, será realizado o registro da hipoteca, por instrumento público, lavrada em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, no Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Taubaté, onde foram hipotecados os seguintes lotes: QUADRA A - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; QUADRA B - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15; QUADRA C - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15; QUADRA D - Lotes 1, 2,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - Os lotes ora hipotecados não poderão ser alienados antes da conclusão das obras do Loteamento de que trata o artigo 2º e seu recebimento pela Prefeitura.

ARTIGO 5º - Durante a execução das obras do Loteador solicitará, em todas as fases, o comparecimento do Engenheiro da Prefeitura, através da Assessoria de Planejamento para fiscalização e comprovação da boa qualidade dessas obras, bem como do cumprimento adequado dos projetos.

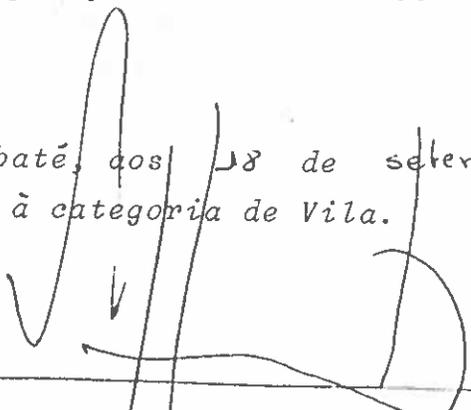
ARTIGO 6º - A Prefeitura se reserva o direito de somente receber o Loteamento, ao final de sua construção se na fiscalização tiver liberado todas as etapas e se os projetos forem cumpridos rigorosamente, inclusive, espessuras previstas de pavimento e diâmetro de galerias.

ARTIGO 7º - Integram o presente decreto todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes do processo nº 13.103/87, Classificação S-89.

ARTIGO 8º - A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de setembro de 1989, 344º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Em 19/09/89

Publicado no Serviço de Expediente e Registro, subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 18 de Setembro de 1989.



MARIA HELENA DE CAMPOS
CHEFE DO SERVIÇO

V I S T O



JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO